



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 709

Anula dotações orçamentárias

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento em vigor, as seguintes importâncias:-

8 04 0 - Diretora da Secretaria - Pad. I-8	26.000,00
8 04 4 - Publicação de orçamentos e relatórios	4.500,00
8 12 0 - Auxiliar Técnico de Fiscalização - Pad. B ..	6.133,30
8 26 0 - Inspetor de Trânsito - Pad. C	50.000,00
8 26 0 - Fiscal de Trânsito - Pad. B	6.800,10
8 26 0 - Adicionais por tempo de serviço	14.400,00
8 33 0 - Trinta e quatro (34) professoras do ensino - primário a Cr\$42.000,00	8.600,00
8 33 0 - Adicional a que se refere o art. 148 da Cons- tituição Estadual: de 10, 20, 30 e 40% a professora do ensino - primário	30.000,00
8 37 0 - Auxiliar - Pad. B	40.000,00
8 63 0 - Oficial Administrativo - Pad. D	60.000,00
8 63 0 - Adicionais por tempo de serviço	16.000,00
8 63 1 - Operários dos serviços de água	60.000,00
8 63 1 - Operários dos serviços da estação de tratamen- to de água	24.000,00
8 63 1 - Operários dos serviços de esgotos	24.000,00
8 63 4 - Construção da adutora da Barragem Saturnino - de Brito	23.000,00
8 80 0 - Engenheiro - Pad. I-10	74.384,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

8 80 0 - Fiscal de Obras de 1a. classe - Pad. E	70.000,00
8 80 0 - Fiscal de Obras de 2a. classe -- Pad. D	60.000,00
8 80 0 - Adicionais por tempo de serviço	45.000,00
8 81 0 - Encarregado de jardins - Pad. I-7	50.000,00
8 81 0 - Adicionais por tempo de serviço	20.000,00
8 89 0 - Veterinário - Pad. I-6	30.000,00
8 90 0 - Funcionários aposentados	50.000,00
8 90 0 - Adicionais por tempo de serviço	14.500,00
8 90 1 - Operários aposentados e inválidos	38.000,00
8 93 1 - Extranumerários em disponibilidade	<u>11.316,80</u>
	856.634,70

Art. 2^o - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 18 de novembro de 1959

Resk Frayha
Prefeitura Municipal em exercício